



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 262/2015 - LEG

SÚMULA:- Dar denominação a próprios municipais e da outras providências.

Autor: Vereador José Arnaldo Diniz

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar nas Ruas existentes no LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA I, localizado no Ribeirão Bonito ou Salto. Neste Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º -Fica denominada a Rua **OSWALDO PLATH**, como Rua **ELEODORO ELOY DA SILVA..**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal

Publicado em 11-08-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7353 página C-09